

## PROCURADORIA FISCAL

### Portaria da Procuradora do Estado Chefe, de 31-10-2019

**Cancelando** a credencial de estagiário, outorgada ao estudante de Direito, THIAGO SILVA D’ ANGELO BRAZ, RG. 29.357.112-0, a partir de 31-10-2019, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria GPF-047/2019)

**Cancelando**, a partir de 31-10-2019, a credencial de estagiário, outorgada aos estudantes de Direito, LARISSA DA FONSECA EZSIAS, RG. 52.273.755-9 e DEBORA PEREIRA DA SILVA, RG. 38.208.240-0, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria GPF-048/2019)

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

#### SECCIONAL DE REGISTRO

##### Comunicado

Processo PGE-PRC-2019/00135

Interessado: Procuradoria Regional de Santos - Seccional do Vale do Ribeira

Assunto: Processo seletivo de estagiários de Direito A T A

Em 31-10-2019, às 15 horas, na sala do Gabinete da Procuradoria Regional de Santos, realizou-se reunião para sorteio dos quatro componentes da Comissão do processo seletivo de estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Santos - Seccional do Vale do Ribeira, presentes os Procuradores do Estado Adler Chiquezi e Adriana Brienca da Silva Correa e a servidora Andrea Silva Vieira. A realização de sorteio mostrou-se necessária uma vez que se inscreveram para compor a antes referida Comissão o total de 14 (quatorze) Procuradores do Estado, na seguinte ordem cronológica de inscrição: Isadora Carvalho Bueno, Carlos Henrique de Lima Alves Vita, Thamy Kawai Marcos, Fábio Augusto Daher Montes, Gisele Novack Diana, Lucas Soares de Oliveira, Marcela Gonçalves Godoi, Cassiano Luiz Souza Moreira, Salvador José Barbosa Júnior, Caio César Alves Ferreira Ramos, Thiago Mesquita Nunes, Marisa Mitiyo Nakayama Leon Anibal, Eduardo Fronzaglia Ferreira e Michele Manaiá Sanjar. Procedido, então, ao sorteio, foram sorteados os nomes, nesta ordem: 1º Isadora Carvalho Bueno; 2º Salvador José Barbosa Júnior; 3º Marisa Mitiyo Nakayama Leon Anibal; 4º Lucas Soares de Oliveira; 5º Eduardo Fronzaglia Ferreira; 6º Michele Manaiá Sanjar, 7º Cassiano Luiz Souza Moreira, 8º Fábio Augusto Daher Montes, 9º Gisele Novack Diana, 10º Thiago Mesquita Nunes, 11º Carlos Henrique de Lima Alves Vita, 12º Thamy Kawai Marcos, 13º Marcela Gonçalves Godoi, e 14º Caio César Alves Ferreira Ramos. A Comissão então restou composta pelos seguintes Procuradores do Estado: 1º Isadora Carvalho Bueno; 2º Salvador José Barbosa Júnior; 3º Marisa Mitiyo Nakayama Leon Anibal; 4º Lucas Soares de Oliveira, figurando os demais, na exata ordem do sorteio, como suplentes. O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Santos deliberou que caberá a Presidência da Comissão ao Dr. Salvador José Barbosa Júnior, que se encarregará de notificar os demais membros, por meio de mensagens na rede notes, dos atos seguintes visando à consecução dos objetivos da Comissão ora formada, nos termos do Comunicado publicado no D.O. de 23-10-2019. Não havendo nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião. A presente Ata segue assinada pelo Procurador Chefe da PR-2. Após, dê-se ciência aos interessados, publicando-se.

### PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### Portaria PR.8-G 14, de 31-10-2019

*Dispõe sobre a alteração do horário de atendimento ao público na Procuradoria Regional de São José do Rio Preto – PR-8*

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, dispõe:

Considerando a necessidade de disciplinar a forma e o horário de atendimento ao público, em conformidade com o quadro de servidores desta Procuradoria Regional, resolve:

Art. 1º - A partir de 11-11-2019 o serviço de atendimento ao público externo será de segunda a sexta-feira, das 13 às 16h30, com exceção da Seção de Protocolo, que será de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 16h30.

Parágrafo único - Os advogados poderão ser atendidos dentro do horário de funcionamento da repartição.

Art. 2º - O atendimento será prestado exclusivamente ao contribuinte interessado, devidamente identificado, ou ao seu procurador bastante, mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e outorga de poderes específicos ou de procuração “ad judicium”, se advogado.

Art. 3º - Fica vedado o atendimento a terceiros, ressalvadas as hipóteses de protocolização de documentos e de pedidos de informação ou orientação de natureza genérica.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 11-11-2019.

## Turismo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despacho do Secretário, de 31-10-2019

**Ratificando**, nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato da Chefe de Gabinete, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a inexistência de procedimento licitatório, para a contratação de empresa especializada na prestação de planejamento, organização e administração de estande para o evento 4º Fórum Brasileiro de Turismo, a ser realizada em Itu - SP, dia 01-11-2019, devidamente justificada a inviabilidade de competição da contratação pretendida.

### DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

#### Resumo de Termos de Aditamentos

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 223/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Lins - Proc. DADETUR 399/2017 – Objeto: Sinalização Turística: Elaboração de Projeto Executivo, Confeção e Instalação de Placas Interpretativas - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – O valor do presente convênio é de R\$ 399.114,65, sendo o valor de R\$ 370.702,34, de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 28.412,31 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 3 parcelas: I – 1ª Parcela: No valor de R\$ 44.100,00, a que alude o “ caput” desta cláusula, e será repassado em até 30 dias após a medição desta etapa concluída; II – 2ª Parcela: No valor de R\$ 140.036,95, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª Parcela: No valor de R\$ 186.565,39, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores. – O prazo para execução do presente

Convênio será de 960 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 21-12-2017, com vencimento em 07-08-2020.Data de assinatura do Termo de Aditamento: 24-10-2019.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 028/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Santo Antônio do Pinhal - Proc. DADETUR 114/2018 – Objeto: Pavimentação Asfáltica da Estrada Francisca dos Santos Silva – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo de vigência do presente Convênio será de 706 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 03-04-2018 com vencimento em 09-03-2020. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 23-10-2019.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 025/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Santo Antônio do Pinhal - Proc. DADETUR 115/2018 – Objeto: Pavimentação com blocos de trechos da Estrada de acesso ao Pico Agudo – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo de vigência do presente Convênio é de 628 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 02-07-2018 com vencimento em 21-03-2020. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 23-10-2019.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 199/2014 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Águas de Santa Bárbara - Proc. DADETUR 316/2014 – Objeto: Reforma e Adequação de Praças de Lazer do Município – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo de vigência do presente Convênio é de 1825 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 29-12-2014 com vencimento em 28-12-2019. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 23-10-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 049/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Cardoso - Proc. DADETUR 077/2018 – Objeto: Construção e Implantação de um Centro de Eventos – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta – O valor do presente convênio passa a ser de R\$ 463.927,56, sendo o valor de R\$ 386.600,00 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 77.327,56, e/ou o que exceder de responsabilidade do Município. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 11-10-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 143/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Guaratinguetá - Proc. DADETUR 385/2018 – Objeto: Projeto de Sinalização de Orientação Turística de Guaratinguetá - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – O valor do presente convênio é de R\$ 526.446,22, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 3 parcelas: I – 1ª Parcela: No valor de R\$ 125.838,32, a que alude o “ caput” desta cláusula, e será repassado em até 30 dias após a medição desta etapa concluída; II – 2ª Parcela: No valor de R\$ 166.736,22, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª Parcela: No valor de R\$ 233.871,68, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 23-10-2019.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 080/2016 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de São Pedro - Proc. DADETUR 080/2016 – Objeto: Revitalização da Praça Dr. Octávio Moura Andrade – Monumento das Águas – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo de vigência do presente Convênio é de 1605 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 12-05-2016 com vencimento em 03-10-2020. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 23-10-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 246/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Areias - Proc. DADETUR 389/2017 – Objeto: Revitalização e Restauo da Praça Theodorico Ribeiro Coutinho - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Sexta e Nona - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 2 parcelas: I – 1ª Parcela: No valor de R\$ 145.912,71, a que alude o “ caput” desta cláusula, e será repassado em até 30 dias após a medição desta etapa concluída; II – 2ª Parcela: No valor de R\$ 195.843,38, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores. – O prazo para execução do presente Convênio será de 1080 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 21-12-2017, com vencimento em 05-12-2020. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 22-10-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 092/2016 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Igarauçu do Tietê - Proc. DADETUR 062/2016 – Objeto: Reurbanização da Avenida Elias de Souza Dantas, na Estância Turística de Igarauçu do Tietê - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – O valor do presente convênio é de R\$ 529.960,80 sendo o valor de R\$ 508.366,13, de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 21.594,67 de rendimentos financeiros e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – O prazo para execução do presente convênio será de 1305 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 03-06-2016, com vencimento em 30-12-2019.Data de assinatura do Termo de Aditamento: 23-10-2019.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 093/2016 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Igarauçu do Tietê - Proc. DADETUR 078/2016 – Objeto: Prolongamento e Reurbanização Central e Lateral da Av. Regina Miotto Pêrico, na Estância Turística de Igarauçu do Tietê. – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo de vigência do presente Convênio é de 1305 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 03-06-2016 com vencimento em 30-12-2019. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 23-10-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 098/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Salto - Proc. DADETUR 050/2018 – Objeto: Obras de Infraestrutura Urbana na Rodovia Rocha Moutonné - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – O valor do presente convênio é de R\$ 5.568.414,53, sendo o valor de R\$ 5.102.709,00, de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 465.705,53 e/ou o que exceder de responsabilidade do Município - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 5 parcelas: I – 1ª Parcela: No valor de R\$ 1.020.541,80, a que alude o “ caput” desta cláusula, já repassado ao Município em 15-03-2019; II – 2ª Parcela: No valor de R\$ 1.025.967,90, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª Parcela: No valor de R\$ 1.271.565,19, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª Parcela: No valor de R\$ 1.235.657,75, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V – 5ª Parcela: No valor de R\$ 548.976,36 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores – O prazo para execução do presente Convênio será de 730 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 02-07-2018, com vencimento em 01-07-2020.Data de assinatura do Termo de Aditamento: 24-10-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 200/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Nuporanga - Proc. DADETUR 205/2017

– Objeto: Climatização e Adequações no Espaço de Eventos Turísticos e Culturais “ Antonio de Souza Lélis” – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo de vigência do presente Convênio é de 1210 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 21-12-2017 com vencimento em 14-04-2021. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 24-10-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 219/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Nuporanga - Proc. DADETUR 347/2017 – Objeto: Fechamento, Ampliação e VER. Do Espaço de Eventos Turísticos e Culturais “ Antonio de Souza Lélis” – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo de vigência do presente Convênio é de 1140 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 21-12-2017 com vencimento em 03-02-2021. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 24-10-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 022/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Mira Estrela - Proc. DADETUR 079/2018 – Objeto: Reforma dos Sanitários Públicos de Mira Estrela – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo de vigência do presente Convênio é de 690 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 03-04-2018 com vencimento em 22-02-2020. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 21-10-2019.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 131/2013 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Ubatuba - Proc. DADETUR 436/2013 – Objeto: Infraestrutura em Ruas Alternativas para conexão entre Itaguá, Centro e Rodovia Rio Santos (SP055BR-10) – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo para execução do presente Convênio é de 2423 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 04-12-2013 com vencimento em 23-07-2020. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 10-10-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 012/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Rifaina - Proc. DADETUR 054/2018 – Objeto: Construção de Vestiário no Complexo Turístico – Parque Ecológico Geraldo Jorge – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo de vigência do presente Convênio é de 650 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 03-04-2018 com vencimento em 13-01-2020. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 23-10-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 090/2016 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de São Pedro - Proc. DADETUR 094/2016 – Objeto: Implantação de Centro de Eventos Turísticos – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – O valor do presente convênio é de R\$ 3.271.015,17, sendo o valor de R\$ 2.427.557,58 de responsabilidade do Estado, o valor de R\$ 815.916,51 relativos à contrapartida do Município, e o valor de R\$ 27.541,08, relativos a rendimentos financeiros obtidos no período, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - O prazo de vigência do presente Convênio será de 1545 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 12-05-2016 com vencimento em 04-08-2020. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 23-10-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 264/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Cabreúva - Proc. DADETUR 390/2017 – Objeto: Sinalização Turística - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – O valor do presente convênio é de R\$ 198.359,68, sendo o valor de R\$ 198.359,68, de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 2 parcelas: I – 1ª Parcela: No valor de R\$ 82.025,00, a que alude o “ caput” desta cláusula, já repassados ao Município. II – 2ª Parcela: No valor de R\$ 116.334,68, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores – O prazo para execução do presente Convênio será de 750 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 28-12-2017, com vencimento em 17-01-2020. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 23-10-2019.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 158/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Guaratinguetá - Proc. DADETUR 323/2017 – Objeto: Estação Turismo: Obras do Centro de Recepção ao Turista e Revitalização do Centro de Guaratinguetá – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo de vigência do presente Convênio é de 990 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 30-11-2017 com vencimento em 16-08-2020. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 23-10-2019.

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

### GABINETE DO REITOR

#### Portaria GR-7.519, de 31-10-2019

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Vice-Reitor da Universidade de São Paulo, no exercício da Reitoria, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1134019, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR-4758/2010, fica redistribuído do Hospital Universitário para a Escola de Comunicações e Artes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08-04-2019 (Proc. USP 10.1.129.83.8).

#### Portaria GR-7.520, de 31-10-2019

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Vice-Reitor da Universidade de São Paulo, no exercício da Reitoria, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1174398, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR-7044/2018, fica redistribuído do Instituto de Geociências para a Reitoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22-03-2019 (Proc. USP 13.1.31868.1.5).

#### Portaria GR-7.521, de 31-10-2019

*Dispõe sobre redistribuição de cargos de Professor Doutor*

O Vice-Reitor da Universidade de São Paulo, no exercício da Reitoria, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos junto à Escola de Artes, Ciências e Humanidades 3 (três) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Parágrafo único - Dos 03 (três) cargos de Professor Doutor distribuídos no caput, 01 (um) deverá atender a demanda do Curso de Obstetrícia.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria GR-7.522, de 31-10-2019

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor*

O Vice-Reitor da Universidade de São Paulo, no exercício da Reitoria, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Escola de Educação Física e Esporte, nos Departamentos a seguir relacionados, 2 (dois) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

DEPARTAMENTOS	QTDE. DE CARGOS
Departamento de Esporte	01
Departamento de Pedagogia do Movimento do Corpo Humano	01
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	

#### Portaria GR-7.523, de 31-10-2019

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor*

O Vice-Reitor da Universidade de São Paulo, no exercício da Reitoria, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, nos Departamentos a seguir relacionados, 3 (três) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

DEPARTAMENTOS	QTDE. DE CARGOS
Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública	01
Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas	02
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	

#### Portaria GR-7.524, de 31-10-2019

*Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Titular*

O Vice-Reitor da Universidade de São Paulo, no exercício da Reitoria, e consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 14.10.2019, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O cargo de Professor Titular 146048, ref. MS-6, da PG do QDUSP, fica redistribuído do Departamento de Reprodução Animal para o Departamento de Clínica Médica, ambas da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 19.1.827.10.0).

#### Portaria GR-7.525, de 31-10-2019

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor*

O Vice-Reitor da Universidade de São Paulo, no exercício da Reitoria, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, nos Departamentos a seguir relacionados, 8 (oito) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

DEPARTAMENTOS	QTDE. DE CARGOS
Departamento de Economia	04
Departamento de Administração	02
Departamento de Contabilidade e Atuária	02
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	

#### Portaria GR-7.526, de 31-10-2019

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor*

O Vice-Reitor da Universidade de São Paulo, no exercício da Reitoria, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, nos Departamentos a seguir relacionados, 3 (três) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

DEPARTAMENTOS	QTDE. DE CARGOS
Departamento de Ciências de Computação	01
Departamento de Matemática Aplicada e Estatística	01
Departamento de Matemática	01
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	

#### Portaria GR-7.527, de 31-10-2019

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor*

O Vice-Reitor da Universidade de São Paulo, no exercício da Reitoria, nos termos do artigo 42, I, do Estat